



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

PRAÇA JOÃO DE GÓIS, 167 — C.G.C. 08.106.510/0001-50

LEI Nº 413 DE 02 DE DEZEMBRO DE 1983

Reajusta os vencimentos e sa
lários dos servidores da pre
feitura municipal, e dá ou
tras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancio
no a seguinte Lei:


Art. 1º - Os valores de vencimentos, salários, proven
tos e das funções gratificadas dos servidores da Prefeitura Mu
nicipal, decorrentes da aplicação da Lei nº 401, de 27 de maio
de 1983, ficam reajustados na forma do anexo desta Lei.

Art. 2º - O valor do salário família a que faz jus
os funcionários estatutários por dependente maior de 14 anos,
inclusive a esposa, fica reajustado para Cr\$ 400,00 (quatrocen
tos cruzeiros).

Art. 3º - A despesa decorrente da aplicação desta Lei
correrá à conta das dotações constantes do Orçamento para o e
xercício de 1984.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro
de 1984, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzeta-RN, 02 de dezembro de 1983.


MANOEL MAURÍCIO DE MEDEIROS
- PREFEITO -

Antônia Pires Galvão de Góes
Antônia Pires Galvão de Góes

Secretária - Geral de Administração

ANEXO ÚNICO

(Art. 1º da Lei nº 413 de 03/12/1983)

CARGO EM COMISSÃO			FUNÇÕES GRATIFICADAS	
Símbolo	Vencimento (Cr\$)	Representação Mensal- 30% (Cr\$)	Símbolo	gratificação Mensal (Cr\$)
CC-1	60.000,00	18.000,00	FG-1	6.000,00
			FG-2	4.500,00
			FG-3	3.000,00

CARGOS EFETIVOS E EMPREGOS PERMANENTES

Níveis	Vencimento ou Salário (Cr\$)	Níveis	Vencimento ou Salário (Cr\$)
SA.1	27.500,00	MA.1	18.000,00
SA.2	29.500,00	MA.2	22.000,00
SA.3	31.500,00	MA.3	25.500,00
SA.4	34.500,00	MA.4	29.500,00
SA.5	38.000,00	MA.5	33.000,00
SA.6	41.000,00	MA.6	37.500,00
SA.7	44.000,00	MA.7	41.000,00
SA.8	47.000,00	MA.8	45.000,00
SA.9	51.000,00	MA.9	49.500,00
SA.10	55.000,00		
SA.11	60.000,00		
TAF.1	34.500,00	SG.1	17.500,00
TAF.2	36.000,00	SG.2	20.500,00
TAF.3	37.500,00	SG.3	23.500,00
TAF.4	39.000,00	SG.4	27.000,00
TAF.5	42.500,00	SG.5	30.000,00
TAF.6	45.500,00	SG.6	32.500,00
TAF.7	49.500,00	SG.7	35.500,00
TAF.8	54.000,00	SG.8	37.500,00
		SG.9	39.500,00
		SG.10	42.000,00
		SG.11	45.000,00
		SG.12	48.500,00
		SG.13	52.500,00